

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.255

DE

06 DE DEZEMBRO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno de propriedade da (a) Sr. (a) Joilson Santos Fraga, portador do R.G.º 4863853 SSP-BA, e C.P.F. nº 687.587.825-91, residente e domiciliado à Rua Feliciano Galvão, nº 179, Itaberaba Bahia

§ 1º – O imóvel a ser adquirido corresponde a uma área de terra medindo 50 he 00a 00ca ou (114,78) tarefas, a ser desmembrada da Fazenda “lagoa do morro”: limitando - se pela frente ao norte com BA - 488 (Itaberaba/Ipirá), ao Oeste com a Fazenda Lagoa do Morro, (Proprietário Joilson Santos Fraga) ao Leste com a Fazenda Lagoa do Morro, (Proprietário Joilson Santos Fraga) ao Sul com a Fazenda Lagoa do Morro, (Proprietário Joilson Santos Fraga).

§ 2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Itaberaba, no livro no 2-U, fl.1, sob o nº 1963 – Matrícula nº 2530. Registro Geral R-2530, livro 2-ac ficha 1. Pelo imóvel identificado no artigo 1º § 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 3º – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 20 da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º A área será destinada a IFBaiano- Instituto Federal Baiano vinculado ao Ministério da Educação para implementação e construção de um Campus no Município de Itaberaba.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Artigo 2.º - A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2011: Unidade orçamentária: 02.05.000 - Secretaria Municipal. De Administração. Modernização e Informação Projeto/Atividade: 04.130.0006.1.101 - Desapropriação de Imóvel Elemento Despesa: 449061.00 - Aquisição de imóveis

Artigo 3.º - A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II e X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

Artigo 4º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar, como fonte total ou parcial de recursos para o pagamento da aquisição ora autorizada, a receita auferida com a alienação de outros imóveis do Município.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de dezembro de 2011.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com